



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E VOLUNTÁRIO**  
**PARA O ENSINO MÉDIO (CNPq/IF Goiano)**  
**CAMPI CAMPOS BELOS, CATALÃO, CERES, CRISTALINA, HIDROLÂNDIA, IPAMERI, IPORÁ,**  
**MORRINHOS, POSSE, TRINDADE E URUTAÍ**

**EDITAL Nº 07 de 17 de maio de 2018**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), torna público o presente Edital para seleção de bolsistas no Programa Institucional de Iniciação Científica de Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq, PIBIC-EM/IF Goiano) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica de Ensino Médio (PIVIC-EM/IF Goiano), de acordo com a Resolução Nº 024/2010 de 23 de novembro de 2010 e a RN 017/2006-CNPq. O edital contemplará a submissão de propostas por Docentes, Técnicos Administrativos e Pesquisadores do IF Goiano, para seleção de projetos de pesquisa de Iniciação Científica do Ensino Médio com indicação de estudantes para bolsistas e/ou voluntários para os Campi Campos Belos, Catalão, Ceres, Cristalina, Hidrolândia, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, trindade e Urutaí.

O programa é voltado para os estudantes de Ensino Médio e tem como finalidade despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do Ensino Fundamental, Médio e Profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de Ensino Superior.

## 1. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Tabela 1. Cronograma geral do processo seletivo

ORDEM	ETAPAS	DATAS
1	Lançamento do Edital 07/2018	17/05/2018
2	Prazo para impugnação do edital	18/05/2018
3	Período de Inscrições	22/05 a 05/06/2018
4	Plataforma para Inscrição	Formulário de Propostas Online, disponível no sítio Institucional: <a href="https://suap.ifgoiano.edu.br/accounts/login/?next=/">https://suap.ifgoiano.edu.br/accounts/login/?next=/</a>
5	Análise e julgamento das propostas	Até 29/06/2018
6	Divulgação do resultado preliminar	Até 03/07/2018
7	Prazo para protocolar recursos ao resultado	48 horas após a divulgação do resultado
8	Divulgação do resultado final	Até 27/07/2018
9	Implementação das Bolsas	01 a 10/08/2018
10	Entrega do relatório parcial de pesquisa	Até fevereiro de 2019
11	Entrega do relatório final de pesquisa	Até julho de 2019

Observação: A coordenação de pesquisa, nos respectivos Campi, receberá as solicitações de recurso de acordo com seus horários de funcionamento. As inscrições será até às 23:59, horário de Brasília, do dia 05/05/2017.

## 2. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS E VIGÊNCIA DA BOLSA:

2.1. A disponibilidade dos recursos para pagamento de bolsas PIBIC-EM será oriunda do CNPQ e do orçamento de cada Campus.

2.2. Serão concedidas no âmbito do presente edital, 170 (cento e setenta) bolsas na modalidade PIBIC-EM distribuídas entre os *campi* do IF Goiano de acordo com a Tabela 2, cujo valor do benefício será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais depositados em conformidade com a disponibilidade financeira do campus.

2.3. Havendo a disponibilidade de mais bolsas, as mesmas poderão ser distribuídas em conformidade com a ordem de classificação final.

Tabela 2. Número de bolsas de PIBIC-EM disponibilizada para o edita 07 de 17 de maio de 2018

Campus	Número de Bolsas por modalidade	
	CNPq	IF Goiano <sup>1</sup>
Campos Belos		20
Catalão		12
Ceres	10	4
Cristalina		10
Hidrolândia		15
Ipameri		10
Iporá	10	7
Morrinhos	10	10
Posse		12
Trindade		10
Urutaí	10	20

<sup>1</sup> O pagamento das bolsas do IF Goiano, durante toda a vigência, será realizado em função da disponibilidade financeira de cada Campus

2.4. A vigência da bolsa seguirá o cronograma de execução de cada modalidade estabelecido pelo CNPq e IF Goiano, conforme segue:

2.4.1. Bolsistas PIBIC-EM/CNPq e PIBIC-EM/IF Goiano: 01 de Agosto/2018 a 31 de Julho/2019.

2.4.2. Estudantes Voluntários (PIVIC-EM): 01 de Agosto/2018 a 31 de Julho/2019.

### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

#### 3.1. DO ORIENTADOR:

3.1.1. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado no mês da inscrição ;

3.1.2. Não possuir pendências junto a coordenação de Iniciação Científica e a Diretoria de Pesquisa e Inovação;

3.1.3. Ter titulação de mestre ou doutor;

3.1.4. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq credenciado pelo IF Goiano;

3.1.5. Ser servidor efetivo ativo do IF Goiano, limitando-se a até 7 (sete) orientações de iniciação científica e/ou voluntária do ensino médio (PIBIC-EM e/ou PIVIC-EM) neste edital, sendo no máximo 4 (quatro) orientações com bolsista de iniciação científica do ensino médio;

3.1.5.1. Ao servidor efetivo ativo do IF Goiano que possui titulação máxima de mestre, com reconhecida produção científica e/ou tecnológica, é limitada quatro orientações, sendo 1 (uma) de iniciação científica do ensino médio (PIBIC-EM) e 3 (três) como voluntário (PIVIC-EM), ou ainda, quatro orientações voluntárias (PIVIC-EM) neste edital.

3.1.5.2. Ao servidor efetivo ativo do IF Goiano com titulação máxima de mestre será concedida bolsa na modalidade IF Goiano.

3.1.6. Não estar na condição de afastado de qualquer natureza do IF Goiano, durante a vigência do projeto;

3.1.7. Em caso de afastamento por licença médica, será levado para o comitê científico de cada campus para interpor uma solução;

3.1.8. Ser servidor aposentado do IF Goiano, limitando-se a até uma orientação de iniciação científica ou voluntária do ensino médio (PIBIC-EM ou PIVIC-EM) neste edital;

3.1.8.1. Neste caso, será necessária a apresentação de um co-orientador que necessariamente deve ser servidor efetivo ativo do IF Goiano.

3.1.9. Ser professor visitante ou pesquisador visitante vinculado oficialmente às atividades de pesquisa do IF Goiano, com título de doutor, limitando-se a 1 (uma) orientação de iniciação científica ou voluntária do ensino médio (PIBIC-EM ou PIVIC-EM) neste edital;

3.1.9.1. O professor visitante ou pesquisador visitante deverá comprovar a permanência no IF Goiano até o final da vigência da bolsa.

3.1.9.2. Neste caso só será concedida apenas bolsa na modalidade IF Goiano.

3.1.9.3. Enquadra-se como professor visitante ou pesquisador visitante: Pesquisador Desenvolvimento Científico Regional/CNPq, Desenvolvimento Científico Regional /FAPEG, Programa Nacional de Pós Doutorado, etc.

3.1.10. Ser professor/Pesquisador externo ao Campus ou IF Goiano, inserido como docente em Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN) em análise pela CAPES no ano de vigência deste edital ou credenciados em PPGSS do Campus no IF Goiano limitando-se a uma orientação de iniciação científica ou voluntária do ensino médio (PIBIC-EM ou PIVIC-EM) neste edital;

3.1.11. No caso de nova concessão de bolsa para o mesmo bolsista da vigência anterior (renovação de bolsa) é necessário que o orientador tenha uma submissão ou publicação de no mínimo 1 (um) artigo científico em periódico ou em evento com Qualis/CAPES a partir do ano de 2016 ou publicação de, no mínimo, 1 (um) resumo ou 1 (um) depósito de patente concedida, depósito de pedido de patente de invenção, programa de computador concedido (certificado); cultivar protegida, depósito de desenho industrial registrado no INPI; depósito de desenho industrial concedido, marca registrada, topografia de circuito integrado registrada, transferência de tecnologia efetivada; indicação geográfica concedida; registro de indicação geográfica no INPI e indicação geográfica com pedido de exame que seja produto da pesquisa que está solicitando a nova concessão. Caso contrário, o candidato estará DESCLASSIFICADO.

### **3.2. DO ALUNO:**

3.2.1. Ser aluno regularmente matriculado no IF Goiano ou em outra Instituição de ensino público ou privado, em cursos de ensino médio, técnico integrado ao ensino médio, técnico concomitante ou técnico subsequente.

3.2.2. Para alunos do técnico integrado ao ensino médio deverá estar cursando o primeiro e segundo ano do curso.

3.2.3. Para alunos do técnico concomitante ou técnico subsequente deverá estar cursando o primeiro semestre do curso.

3.2.4. Apresentar média aritmética das notas do histórico escolar acima de 60% (sessenta por cento), não sendo permitida a reprovação em disciplinas, exceto PIVIC – EM.

3.2.4.1. Para efeito de cálculo, os alunos que não concluíram o primeiro semestre/ano de curso terão o rendimento escolar 60%.

3.2.5. Dispor de horários que sejam compatíveis com o plano de atividades do projeto.

3.2.6. Apresentar disponibilidade de no mínimo 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto.

3.2.7. Não ser parente do(a) orientador(a) até 2º Grau.

3.2.8. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq com atualização nos últimos 3 meses, contados até o último dia das inscrições deste edital.

3.2.9. Para concorrer as bolsas de PIBIC-EM o aluno não poderá ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive outras modalidades de bolsa, estágios remunerados, monitorias, etc., durante a vigência da bolsa, exceto auxílio de assistência estudantil.

3.2.10. Somente poderão concorrer as cotas de bolsa, na modalidade IF Goiano, discentes vinculados ao campus que às disponibilizaram.

## **4. DAS COMPETÊNCIAS DURANTE A VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES:**

### **4.1. DO ORIENTADOR:**

4.1.1. Acompanhar as atividades dos bolsistas envolvidos na execução das metas propostas no projeto;

4.1.2. Prestar informações sobre o andamento do projeto à Coordenação de Iniciação Científica e a Diretoria de Pesquisa do campus quando solicitado;

4.1.3. Acompanhar e estimular a apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em congressos ou eventos científicos no âmbito do IF Goiano, ou fora dele;

4.1.3.1. Orientadores(as), principalmente aqueles(as) com cota de bolsas do CNPq, obrigatoriamente deverão participar do Congresso Estadual de Iniciação Científica e Tecnológica (CEICT) promovido pelo IF Goiano, bem como seus(suas) alunos(as). Caso isso não ocorra serão subtraídos 50% dos pontos da pontuação total constante na ficha de auto-avaliação do proponente

4.1.3.2. Caso o CEICT do ano anterior tenha sido realizado no seu Campus de lotação, o(a) orientador(a) deverá apresentar (no Anexo I) declaração emitida e assinada pelo coordenador geral do evento declarando sua participação ativa no CEICT. Caso isso não ocorra serão subtraídos 50% dos pontos da pontuação total constante na ficha de auto-avaliação do proponente.

4.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista aos trabalhos;

4.1.5. Justificar, por escrito, a substituição de bolsistas ou voluntários, assim como o cancelamento da orientação de iniciação científica do ensino médio;

4.1.6. Cumprir com as datas estabelecidas para a entrega dos relatórios parcial e final, até fevereiro de 2019 e até julho de 2019, respectivamente, ou no momento do desligamento do orientado antes do prazo final, se vier a acontecer;

## **4.2. DO ALUNO:**

- 4.2.1. Manter rendimento escolar médio acima de 60% (sessenta por cento), não sendo permitida a reprovação em disciplinas, exceto PIVIC-EM;
- 4.2.2. Apresentar disponibilidade de no mínimo 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- 4.2.3. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 4.2.4. Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e suas metas;
- 4.2.5. Publicar os resultados das pesquisas realizadas na Jornada de Iniciação Científica da instituição e em seminários e congressos da área, exceto trabalhos em fase de registro de patente;
- 4.2.6. Dar crédito à Instituição nas publicações provenientes do trabalho, fazendo referência a sua condição de bolsista;
- 4.2.7. Apresentar relatório parcial após 6 (seis) meses de vigência da bolsa (até fevereiro de 2019), com parecer circunstanciado do orientador, conforme modelo disponível na coordenação de iniciação científica de cada campus;
- 4.2.8. No caso dos projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou animais apresentar junto ao relatório parcial pelo menos, um comprovante de submissão emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Instituto Federal Goiano, de acordo com as características da pesquisa.
- 4.2.9. Elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação;
- 4.2.10. Apresentar o relatório final até julho de 2019, com parecer circunstanciado do orientador, conforme modelo disponível nas coordenações locais de Iniciação Científica de cada campi;
- 4.2.11. O não cumprimento dos requisitos e compromissos acima mencionados (itens 4.2.1 até 4.2.10) implicarão em falta grave aos envolvidos junto ao Programa de Iniciação Científica ou Voluntário do Ensino Médio do IF Goiano. Nesses casos, o cancelamento do pagamento da bolsa (RN 017/2006 CNPq) poderá ser adotado para bolsistas ou a não emissão de certificado (Resolução Nº 024/2010 IF Goiano) para bolsistas e voluntários poderão ser atitudes providenciadas pela Coordenação Local de Iniciação Científica, após reunião registrada em ata junto ao Comitê Científico do respectivo Campus.

## **5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:**

- 5.1. Cada projeto poderá solicitar somente 1 (um) aluno que receberá bolsa PIBIC-EM ou voluntário (PIVIC-EM);
- 5.2. Cada proponente poderá submeter até 7 (sete) projetos de pesquisas, solicitando bolsa de apoio financeiro a somente 4 (quatro) discentes regularmente matriculados no IF Goiano e que atendam o item 3.1.5;
- 5.3. A proposta deverá ser elaborada e enviada via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo pesquisa>projetos>submeter projetos, disponível no endereço <https://suap.ifgoiano.edu.br/accounts/login/?next=> até a data limite para inscrição definida na Tabela 1 deste edital;
- 5.4. O projeto de Pesquisa e/ou Inovação deverá ser encaminhada, exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível no sítio Institucional, no Período de Inscrições contida na Tabela 1 deste Edital se estendendo até às 23:59, horário de Brasília, da data limite de submissão.
- 5.5. O projeto de pesquisa ou inovação deverá estar relacionado a uma área de atuação cadastrada no Currículo Lattes do orientador e linhas de pesquisa cadastradas no Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq ao qual o orientador estiver vinculado. O projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, as informações abaixo que deverão ser preenchidas diretamente no formulário SUAP
  - 5.5.1. Identificação do Projeto;
    - 5.5.1.1 Campus que esta preiteando a bolsa;
    - 5.5.1.2. Título do projeto;
    - 5.5.1.3. Início da Execução;
    - 5.5.1.4. Termino da Execução;
    - 5.5.1.5. Área de Conhecimento (Grande Área de Conhecimento);
    - 5.5.1.6. Grupo de Pesquisa;
    - 5.5.1.7. Resumo;
    - 5.5.1.8. Introdução;
    - 5.5.1.9. Justificativa;
    - 5.5.1.10. Fundamentação Teórica;
    - 5.5.1.11. Objetivo Geral;
    - 5.5.1.12. Metodologia de Execução do projeto;
    - 5.5.1.13. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
    - 5.5.1.14. Resultados esperados;

- 5.5.1.15. Referências bibliográficas;
  - 5.5.2. Equipe Executora do projeto;
  - 5.5.3. Cronograma de Metas e Atividades;
  - 5.5.4. Plano de Aplicação;
  - 5.5.5. Plano de desembolso.
- 5.6. O(a) Orientador(a) do bolsista deverá anexar à sua proposta, via SUAP, além do projeto de pesquisa, os seguintes anexos:
- 5.6.1. Anexo I – Ficha de inscrição do orientador;
  - 5.6.2. Anexo II – Ficha de inscrição do(a) aluno(a);

## **6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

6.1. Todos os documentos e imagens descritos a seguir (Anexo I e II) deverão ser anexados no ato da inscrição deste edital em formato PDF e com qualidade de leitura legíveis, caso contrário será DESCLASSIFICADO.

### **6.2. ANEXO I:**

- 6.2.1. Ficha de Inscrição do orientador com todas as informações solicitadas preenchidas.
  - 6.2.1.1. A ficha de auto-avaliação do Currículo Lattes do orientador deverá apresentar as atividades desenvolvidas com a pontuação prévia calculada e devidamente assinada.
- 6.2.2. A definição do proponente do Qualis/CAPES, considerando o evento de classificação dos periódicos quadriênio 2013-2016, será utilizada para classificar os artigos científicos publicados e/ou aceitos. É obrigatório que o proponente indique no **item 1.2. da Ficha de auto-avaliação do orientador (Anexo I)** a Área de Avaliação do Qualis/CAPES Periódicos. A área de classificação da ficha de auto-avaliação deverá ser a de atuação do orientador e não a do projeto de pesquisa.
- 6.2.3. O orientador deverá obrigatoriamente preencher o Termo de Concordância (presente no Anexo I) em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa N° 017 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Goiano.
- 6.2.4. O Anexo I deverá ser gerado fora do SUAP e anexado a este, no formato “PDF”, limitando-se a **20 megabyte** (arquivos que excederem o limite de **20Mb não serão aceitos pelo sistema**).
- 6.2.5. Ficha de Inscrição do orientador que não atender aos itens 6.2.1. e 6.2.2. será penalizado em 50% da pontuação final do currículo do ORIENTADOR.
- 6.2.6. Durante os processos inscrição, seleção e análise das propostas e/ou, inclusive, após a divulgação do resultado preliminar ou final, a Coordenação Local de Iniciação Científica do respectivo Campus poderá solicitar ao proponente (orientador) que todos os documentos comprobatórios da ficha de auto-avaliação do orientador sejam obrigatoriamente apresentados.
- 6.2.7. Para ambos (orientador e aluno) as informações contidas na ficha de auto-avaliação deverão ser verdadeiras e exatas.
- 6.2.8. Caso o cálculo total da pontuação da ficha de auto-avaliação, apresentada pelo proponente, diferir em 20% para mais da real pontuação (após apresentação de documentos comprobatórios), haverá subtração de 70% dos pontos da ficha de auto-avaliação contendo a real pontuação.

### **6.3. ANEXO II:**

- 6.3.1. Ficha de Inscrição do Aluno ao PIBIC-EM/PIVIC-EM com todas as informações solicitadas preenchidas.
  - 6.3.1.1. É obrigatório inserir na ficha de inscrição do Aluno o link para o Currículo Lattes do aluno, atualizado até a data limite para submissão da inscrição.
- 6.3.2. O aluno deverá declarar que responde pela veracidade de todas as informações contidas no seu Currículo Lattes (Declaração essa elaborada em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa N° 017 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal F Goiano) preenchendo o Termo de Concordância e assinando-o.
- 6.3.3. O Anexo II deve apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes comprovantes:
  - 6.3.3.1. Ficha de Inscrição do Aluno ao PIBIC-EM/PIVIC-EM.
  - 6.3.3.2. Comprovante de cadastro em Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IF Goiano em que o aluno e o orientador estão cadastrados;
  - 6.3.3.3. CPF;
  - 6.3.3.4. Comprovante de matrícula atualizado;

- 6.3.3.5. Histórico Escolar atualizado do(s) aluno(s);
  - 6.3.3.6. Comprovante de endereço;
  - 6.3.3.7. Dados bancários (conta corrente);
  - 6.3.3.8. Declaração que não possui vínculo empregatício do aluno;
  - 6.3.3.9. Termo de concordância assinado pelo aluno;
  - 6.3.3.10. Autorização dos Pais ou Responsável, para alunos menores de 18 anos.
- 6.3.4. O Anexo II deverá ser gerado fora do SUAP e anexados a este, no formato “PDF”, limitando-se a **20 megabyte** (arquivos que excederem o limite de **20Mb não serão aceitos pelo sistema**).
- 6.3.5. A falta de quaisquer documentos comprobatórios descritos nos itens 6.3.4 resultará em **DESCLASSIFICAÇÃO** do aluno.
- 6.3.6. Inscrições apresentando documentos em duplicatas estarão automaticamente **DESCLASSIFICADAS**.
- 6.3.7. Os comprovantes requeridos pelos Anexos I e II deverão ser inseridos logo após os itens comprobatórios solicitados através de imagens (exemplo: *print screen*), inserindo-os como figura (para arquivos previamente scaneados) ou outro formato que torne tal comprovação legível e fácil de ser interpretada.
- 6.3.8. Não serão aceitos Anexos (I e II) entregues impressos pelo proponente para fins de efetivar sua inscrição. Todavia, caso haja problema ou qualquer falha técnica na plataforma de submissão Online durante o período de inscrições vigente no presente Edital, que inviabilize o envio dos Anexos requeridos, sugere-se, nesses casos **e com a devida justificativa**, protocolar os Anexos impressos e preenchidos junto a Direção de Pesquisa do respectivo campus.
- 6.3.8.1. Só serão aceitos documentos protocolados dentro do prazo de inscrições do Edital (prazo final de recebimento estabelecido na Tabela 1), respeitando o horário de atendimento de cada Diretoria de Pesquisa;
  - 6.3.8.2. Recomenda-se o envio das inscrições e projetos com antecedência, uma vez que a PROPPI e as coordenações de IC de cada campus não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.
- 6.3.9. A soma das informações solicitadas pelos Anexos I e II do presente Edital corresponde a 1 (um) projeto com 1 (um) candidato a bolsa. Caso o proponente deseje submeter mais de 1 (um) projeto ao mesmo Edital, o mesmo deverá enviar via plataforma SUAP novos arquivos contendo os arquivos relacionados ao Anexo I e II.

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. As propostas serão pré-selecionadas pelo Comitê Científico do campus;
  - 7.2. Os projetos pré-selecionados serão analisados pelo Comitê Científico dos *Campi* do IF Goiano, designado por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral de cada Campus, quanto a documentação exigida neste edital;
  - 7.3. O Orientador será analisado através:
    - 7.3.1. 50% da pontuação é obtida através da Produção Científica existente no Currículo Lattes, a partir de 2013.
      - 7.3.1.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.
  - 7.4. O Aluno será analisado através:
    - 7.4.1. 20% da pontuação é obtida por meio do Rendimento Acadêmico extraído do Histórico Escolar;
      - 7.4.1.1. O maior rendimento acadêmico (RA) receberá 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.
      - 7.4.1.2. O rendimento acadêmico (RA) é calculado conforme a fórmula a seguir:  

$$RA = \frac{\sum[(CH \text{ disciplina } 1 \times \text{nota } 1) + (CH \text{ disciplina } 2 \times \text{nota } 2) + \dots + (CH \text{ disciplina } N \times \text{nota } N)]}{\sum CH \text{ total das disciplinas}}$$
- Em que: CH= Carga horária da disciplina
- 7.5. Análise do Projeto de Pesquisa:
    - 7.5.1. 30% da pontuação é atribuída ao Projeto de pesquisa e plano de atividade do aluno.
      - 7.5.1.1. Os projetos receberão as seguintes pontuações:

Tabela 3. Pontuação a ser atribuída aos projetos

Fonte de Financiamento	Pontuação
a) Agências públicas de fomento (CNPq, FAPEG, FINEP, CAPES, etc.)*	10
b) Empresas Privadas, Fundação e ONG's	7
c) Projetos sem financiamento externo, com mérito científico evidente e apresentação adequada	5

7.5.2. Projetos de pesquisa aprovados por agência de fomento (Tabela 3 - Item a) não serão avaliados pela banca de avaliadores externos e receberão 10 pontos.

7.5.2.1. Neste caso, deverá ser anexado, no Anexo I, comprovante emitido por agência de fomento e declaração do coordenador do projeto afirmando participação do orientador na equipe executora;

7.5.3. Em caso de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento deverá ser enviada documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro por meio do Anexo I.

7.5.4. Os projetos classificados no Item **b** (Tabela 3) serão avaliados por uma banca de avaliadores externos e se recomendado receberá a nota 7 (sete).

7.5.4.1. Neste caso, deverá ser anexado, no Anexo I, documento oficial emitido pela empresa para comprovação do convênio.

7.5.5. Os projetos classificados no Item **c** (Tabela 3) serão avaliados por uma banca de avaliadores externos e se recomendado receberá a nota 5 (cinco).

7.6. Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados, utilizar-se-á a média ponderada, atribuindo-se peso 50 (cinquenta) à nota do Orientador, peso 20 (vinte) à nota do Rendimento Acadêmico do Aluno e peso 30 (trinta) à nota do Projeto de pesquisa. Sendo assim a nota final (NF) do candidato é calculada conforme a fórmula a seguir:

$$NF = [(nota\ do\ item\ 7.3.1\ x\ 50) + (nota\ do\ item\ 7.4.1.\ x\ 20) + (nota\ do\ item\ 7.5.\ x\ 30)] / 100$$

## 8. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO):

8.1. Inicialmente será contemplado 1 (uma) bolsa por orientador, obedecendo ao limite de bolsas do edital.

8.2. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, um mesmo orientador que atenda aos critérios previstos no Item 3.1.5 deste Edital, poderá ser contemplado com mais bolsas conforme os seguintes critérios:

8.2.1. Para contemplação com outra orientação (bolsa) terá prioridade o orientador que **for bolsista** de produtividade em pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPQ ou bolsista do Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (PAPPE) ou bolsista do Programa de Apoio aos Projetos de Pesquisa em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (PAPED).

8.2.1.1. Nestes casos, documentação comprobatória da concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto ou termo de compromisso deverá ser enviada, anexado junto com o Anexo I (ficha de inscrição do orientador).

8.2.2. Para contemplação com outra bolsa, terá prioridade o orientador que possuir produção científica de pelo menos 01 (um) artigo em revista com conceito B3 no Qualis da CAPES, a partir de 2013.

8.2.3. Para contemplação com outra bolsa, terá preferência o orientador que seja comprovadamente pelo Currículo Lattes membro de equipe executora de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento e **ter atingido uma pontuação de no mínimo 100 (cem) pontos no seu Currículo Lattes nos últimos cinco anos**. Para tanto, os planos de atividades dos estudantes deverão atender exclusivamente aos projetos financiados.

8.2.3.1. Em caso de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento deverá ser enviada documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro (termo de aceite), anexado junto com a ficha de inscrição do orientador.

8.2.3.2. Projetos aprovados por agência de fomento que visem exclusivamente o pagamento de bolsas não terão direitos ao item 8.2.3.

8.2.4. Para os campus que não tenham projetos aprovados por agências de fomento, a contemplação com as outras bolsas, terá prioridade o orientador com produção científica de pelo menos 1 (um) artigo com conceito B1 no Qualis da CAPES, avaliado de acordo com o Anexo I, nos últimos 3 (três) anos.

8.3. Serão resguardadas 10% das cotas para reserva técnica.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A implementação das bolsas concedidas, de acordo com a Tabela 2, ficarão condicionadas à liberação das mesmas pelo CNPq e também à disponibilidade de recursos financeiros pelo IF Goiano. Dessa forma, a confirmação do pagamento das bolsas não será necessariamente definida pelos resultados preliminar ou final, mas sim pela contratação dos bolsistas através da plataforma Carlos Chagas (para bolsistas CNPq) bem como Memorando de Empenho de Recursos (para bolsistas do IF Goiano). Sobre isso, não caberá recurso.

9.2. A distribuição das bolsas entre estudantes será definida segundo ordem de classificação, limitando-se a até dois bolsistas do CNPq por orientador neste edital.

9.3. Estudantes que não atenderem aos itens 3.2.4. deste Edital poderão se inscrever na modalidade PIVIC-EM, limitando-se ao número de orientações por orientador do item 3.1.5.

9.4. Orientadores e estudantes em débito com o Programa PIBIC-EM/PIVIC-EM, como por exemplo: não entregar os relatórios parciais e finais, assim como o parecer de desempenho do bolsista na data estipulada pela coordenação;

não apresentar os resultados do projeto em evento científico e possuir parecer de desempenho do bolsista desfavorável, válido apenas para estudantes, estarão enquadrados na condição de inadimplência, conforme Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano.

- 9.4.1. Não serão emitidos certificados para discente e docente que descumprirem os prazos de entrega de relatório (parcial e/ou final);
- 9.4.2. Só serão emitidos certificados para o orientador e seu respectivo orientando referente ao período de participação da execução do projeto. Não serão emitidos certificados para os demais membros da equipe. Os certificados serão emitidos para o orientador e para o orientando, se ambos não apresentarem pendências e/ou inadimplências junto a coordenação de iniciação científica.
- 9.5. Em caso de substituição de discentes, deve-se atender as condições:
  - 9.5.1. O novo orientado deverá atender as exigências deste edital;
  - 9.5.2. Não serão aceitas substituições até 3 (três) meses antes do término da vigência deste Edital;
  - 9.5.3. Poderá ocorrer apenas 1 (uma) substituição de aluno por projeto de pesquisa na mesma vigência;
  - 9.5.4. Em caso que tenha ocorrido uma substituição e ocorra algum caso específico, como por exemplo: adquirir vínculo empregatício, desistência do curso, reprovação em disciplinas, etc, a solicitação do orientador será avaliada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica do respectivo campus, para outra possível substituição;
  - 9.5.5. Alunos desvinculados não poderão retornar ao programa na mesma vigência, conforme Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano.
- 9.6. Alunos candidatos às bolsas deverão estar cursando no máximo o penúltimo semestre de seu respectivo curso no ato da implementação da bolsa.
- 9.7. Não será aceita a inclusão de novos(as) alunos(as) no projeto de pesquisa durante a sua execução, exceto em caso de substituição.
- 9.8. O orientador deverá propor projeto que seja possível de ser executado com instalações, recursos, equipamentos e reagentes **já disponíveis e em bom estado de conservação no IF Goiano**, sendo esta possibilidade evidenciada na Viabilidade Financeira apresentada no projeto.
- 9.9. Os estudantes cujos projetos foram classificados, mas não contemplados com bolsa neste processo **poderão se vincular** ao Programa de Iniciação Científica Voluntária do ensino médio (PIVIC-EM), conforme item 9.3.
  - 9.9.1. Neste caso, deverão reenviar o termo de compromisso assinado pelo orientador e aluno.
  - 9.9.2. Para os alunos que quiserem ingressar no PIVIC-EM não será exigido rendimento acadêmico. Os projetos a serem desenvolvidos deverão atender aos critérios e normas estabelecidos para o PIBIC-EM do IF Goiano.
- 9.10. O orientador deverá solicitar seu cancelamento do Programa, via memorando, nos casos de impedimento de continuar sua orientação por motivo justificado, ou em caso de:
  - 9.10.1. Afastamento de qualquer natureza por um período superior a 3 (três) meses, durante a vigência da pesquisa, segundo Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano;
  - 9.10.2. Encerramento oficial do vínculo de Pesquisador Desenvolvimento Científico Regional/CNPq, Desenvolvimento Científico Regional /FAPEG, Programa Nacional de Pós-Doutorado e etc;
  - 9.10.3. Desligamento do PPGSS que o orientador participa do IF Goiano.
  - 9.10.4. Exoneração do orientador do IF Goiano;
  - 9.10.5. Solicitação de descredenciamento do orientador do programa PIBIC-EM/PIVIC-EM.
- 9.11. Em caso de desistência do aluno do Programa PIBIC-EM (CNPq ou IF Goiano) ou PIVIC-EM, o orientador deverá comunicar imediatamente à Coordenação de Iniciação Científica do seu respectivo *campus*, caso contrário o aluno e o orientador ficarão em débito com o Programa PIBIC-EM/PIVIC-EM.
- 9.12. O relatório parcial de pesquisa deverá ser enviado para o e-mail da coordenação do PIBIC-EM/PIVIC-EM do respectivo Campus até o prazo estabelecido na Tabela 1.
- 9.13. O relatório final de pesquisa deverá ser enviado para o e-mail da coordenação do PIBIC-EM/PIVIC-EM do respectivo Campus até o **término da vigência** do edital (Tabela 1).
- 9.14. Para os alunos que quiserem ingressar no PIVIC - EM não será exigido rendimento acadêmico. Os projetos a serem desenvolvidos deverão atender aos critérios e normas estabelecidos para o PIBIC - EM do IF Goiano.
- 9.15. A Coordenação do programa de cada campus poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso o não cumprimento das normas deste edital e da resolução 024/2010.
  - 9.15.1. O não cumprimento das normas estabelecidos no presente edital, Resolução nº 024/2010 IF Goiano e RN-017/2006 CNPq implicará na(s) providência(s) definida(s) pelo item 4.2.11 deste Edital.
- 9.16. A qualquer momento a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá lançar retificações, erratas e outro, que entrarão em vigência de imediato.
- 9.17. Quaisquer recursos provenientes do processo seletivo, bem como dúvidas e casos omissos serão avaliados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica do respectivo *campus*.



9.18. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, bem como, do Instituto Federal Goiano.

Goiânia, 17 de maio de 2018.

*Original assinado*

Frederico Antonio Loureiro Soares  
Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Goiano

*Original assinado*

Fabiano Guimarães Silva  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – IF GOIANO**

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS CAMPOS BELOS**

Althieris de Souza Saraiva

Ana Maria Alves Pereira dos Santos

Laise do Nascimento Cabral

Karine Dias Gomes dos Santos

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Campos Belos

Email: karine.santos@ifgoiano.edu.br

Zara Hoffmann

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Campos Belos

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS AVANÇADO CATALÃO**

Anicézio José da Silveira Guimarães  
Lacordaire Kemel Pimenta Cury

Leandro Rodrigues da Silva Souza

Marcos Jungmann Bhering  
Marcus Victor Almeida Martins

Eduardo Castilho Rosa

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Catalão

Email: eduardo.rosa@ifgoiano.edu.br

Paulo Vítor Teodoro de Souza

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Catalão

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS CERES**

Alexsandra Valéria de Sousa Costa  
Ariel Muncio Compagnon  
Elis Dener Lima Alves  
Henrique Fonseca Elias de Oliveira  
Jaqueline Alves Ribeiro

Jozemir Miranda dos Santos  
Lourival de Almeida Silva  
Maria Lícia do Santos  
Marcos de Moraes Sousa

Mônica Maria de Almeida Brainer  
Patrícia Faquinello  
Roriz Luciano Machado  
Wilian Henrique Diniz Buso  
Thony Assis Carvalho

Matias Noll

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Ceres

Email: pibic.ce@ifgoiano.edu.br

Paulo Ricardo de Sá Costa Leite

Gerente de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Ceres

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS CRISTALINA**

Edilson da Silva

Mayara Lustosa de Oliveira

Suelen Cristina Mendonça Maia

Carlos Alberto Fugita

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Cristalina

Email: crt@ifgoiano.edu.br

Carlos Alberto Fugita

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Cristalina

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA**

Bruno de Andrade Martins  
Karla de Castro Pereira

Tadeu Robson Melo Cavalcante

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Hidrolândia

Email: coordenacaoic.hid@ifgoiano.edu.br

Tadeu Robson Melo Cavalcante

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Hidrolândia

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS AVANÇADO IPAMERI**

Gilmara Aparecida C. Fortes

Welton Lourenço Calháo de Jesus

Willian Roberto Silva

Ivan Alves

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Ipameri  
Email: coordenacaoic.ipa@ifgoiano.edu.br

Ivan Alves

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Ipameri

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS IPORÁ**

Bruno Silva de Oliveira

Marlúcio Tavares do Nascimento

Rodrigo Alves Moreira

Eliana Tiba Gomes Grande

Renato Lara de Assis

Sihélio Julio Silva Cruz

Eduardo Rodrigues de Carvalho

Weldson Luiz Nascimento

Erika Crispim Resende

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Iporá  
Email: ic.ipora@ifgoiano.edu.br

Silvia Sanielle Costa de Oliveira

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Iporá

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS MORRINHOS**

Ana Maria Martins Carvalho

Emmanuela Ferreira de Lima

Michelle Castro Lima

Cinthia Maria Felicio

Leila Roling Scariot da Silva

Miriam FumikoFujinawa

Eduardo Cordeiro Fideles

Lilian Lúcia Costa

Ronaldo Elias Borges

Eliandra Maria Bianchini Oliveira

Marco Antônio de Carvalho

Vania Silva Carvalho

Aline Sousa Camargos

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Morrinho  
Email: pibic.mhos@ifgoiano.edu.br

Rodrigo Vieira da Silva

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Morrinho

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS POSSE**

Ana Luísa Santana Aragão

Cássio Jardim Tavares

Tiago Neves Pereira Valente

Fabiane Silva Darosci Brito

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Posse  
Email: italo.fernandes@ifgoiano.edu.br

Thasia Martins Macedo

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Posse

**COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS TRINDADE**

Aleones José da Cruz Junior

Maria Socorro Duarte da Silva Couto

Priscila Rodrigues do Nascimento

Cristiane Juvência Cabral Cunha

Priscila Araújo Juá Stecanella

Rodrigo de Sousa Gomide

Alex Tristão de Santana

Sandra Zago Falone

Coordenadores Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Trindade  
Email: coordenacaoic.tri@ifgoiano.edu.br

Alex Tristão de Santana

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Trindade

## COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS URUTAÍ

Cristiane Maria Ribeiro  
Elisabete Alerico Gonçalves  
Guilherme Malafaia Pinto  
Hugo Jayme Mathias Coelho Peron

Ivandilson Pessoa Pinto de Menezes  
José Antônio Rodrigues de Souza

Júlio César Ferreira  
Júnio César de Lima  
Leandro Caixeta Salomão  
Lucas Caixeta Gontijo

Alexandre Igor Azevedo Pereira  
Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Urutaí  
Email: pibic.urt @yahoo.com.br

André Luis da Silva Castro  
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Urutaí